

C.M.I. - ES

Nº 015/38

[Handwritten signature]



Certifico que este Ato foi Publicado em 34 108 12018 na pág. 86087
da edição nº 1075, do DOMES.

Vicente Rocha
servidor
Mat. 4586

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI N.º 1296/2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itarana, para o exercício de 2018, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), através da seguinte dotação:

040	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
040001	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
040001.04	Administração	
040001.04.122	Administração Geral	
040001.04.122.0002	Programa de Gestão Administrativa	
040001.04.122.0002.2.006	Manutenção das Atividades da Secretaria	
040001.04.122.0002.2.006	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500,00
3.1.90.94.000		

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta Lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2018, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

040001.04.122.0002.2.006	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500,00
3.1.90.11.000		

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos e dotação consignada no orçamento municipal.

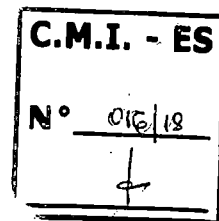
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 13 de Agosto de 2018.

Leila
LEONILA FIOROTTI GALAZI
Prefeita Municipal de Itarana Em Exercício

Roseli
ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças